ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.256/79, de 15 de maio de 1979.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município '' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS, localizado no bairro Cidade-Nova, à rua Pedro Fontinelli, Quadra 28 s/n. limitando-se ao Norte com a rua São Francisco; ao Sul com a Casa da Construtora Barros; ao Poente com quem ' de direito; medindo 19 metros de frente por 25:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal